

=CÓPIA=

LEI Nº 14 / 60 - DE 14 DE MAIO DE 1960.-

Prefeitura Municipal da Estância Balneária



O Sr. WILSON ABRACHED, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo e / sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a promover / recomposição do Patrimônio Imobiliário Municipal, desgastados nas administrações anteriores.-

Artigo 2º) Fica criado o Fundo Especial para desapropriação / imobiliária relativa a formação do Patrimônio Imobiliário Municipal, que será constituído da seguinte forma:

- a) De sobras previstas nas Verbas Orçamentárias;
- b) De empréstimo a ser feito em uma das instalações / de créditos oficiais, Estadual ou Federal de acôrd com o Artigo 80, § único da Lei Orgânica dos / Municípios num montante de Cr\$10.000.000,00 (DEZ / MILHÕES DE CRUZEIROS);
- c) Apêlo público de colaboração ao Patrimônio Imobiliário do Município, por meio de doações.-

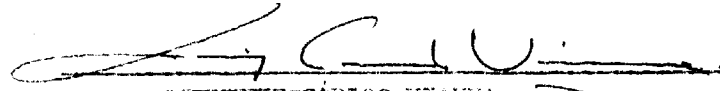
Artigo 3º) A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

Ubatuba, 14 de Maio de 1960.-

(Ass.) WILSON ABRACHED.-

WILSON ABRACHED.-  
Prefeito Municipal.-

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, EM 14 DE MAIO DE / 1960.-

  
LUIZ CARLOS VEANIMA.-  
Secretário Substituto.-